



INDICAÇÃO N.º 49/2022

"SOLICITA A RESTITUIÇÃO DO DESCONTO REFERENTE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR, RECOLHIDO INDEVIDAMENTE"

Eu Flávia Guimarães Lima, Vereadora deste Legislativo indico nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Zeedivaldo Alves de Miranda, para que realize estudos, juntamente com o departamento competente, acerca da viabilidade de realizar a restituição do desconto referente a carga horária suplementar, recolhido indevidamente, com base na Lei Complementar N° 04/2022.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária considerando que a Lei Complementar N° 04/2022 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO (GCMEC), ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 22/2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em seu Artigo 8º, revoga os §§ 6 e 7 do artigo 327 da Lei Complementar N° 22/2020, por não serem verbas de caráter permanente, não podendo incidir desconto previdenciário, conforme inclusive já decidido pelo STF (RE 593.098, tema 163).

O Parágrafo Único da Lei Complementar N° 04/2022, discorre o seguinte: A fim de evitar qualquer prejuízo ao Servidor que teve desconto previdenciário sobre a carga suplementar, este terá, após cálculo pelo RH da Prefeitura Municipal, o valor total descontado abatido das próximas contribuições previdenciárias.

Com base no exposto e confiante que Sua Excelência sempre buscou o melhor para a nossa cidade, solicito o atendimento da presente indicação.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, 26 de maio de 2022.


Flávia Guimarães Lima
Vereadora